

DESPACHO N.º 119/2026

**Valor da propina para os Estudantes Nacionais e pertencentes aos
Estados Membros da União Europeia**

Ano letivo 2026/2027

Considerando:

- a) O n.º 1 do artigo 161.º da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro¹, que determina, para o ano letivo 2026/2027, que o valor das propinas aplicável a cada ciclo de estudos conferentes de grau académico superior, bem como aos cursos técnicos superiores profissionais das instituições de ensino superior público, não pode ser superior ao valor fixado para o mesmo ciclo de estudos no ano letivo de 2025/2026;
- b) Os valores estabelecidos para as propinas do ano letivo 2025/2026;
- c) As deliberações do Conselho Geral do Instituto Politécnico de Leiria, em reunião de 17 de dezembro de 2025, que aprova os valores das propinas para o ano letivo 2026/2027, em reunião de 10 de fevereiro de 2026, a definição do limite mínimo do valor da propina, em montante igual ao que foi aplicado no ano letivo 2025/2026, e, em 27 de abril de 2026, a aprovação dos valores aplicáveis aos estudantes do Curso de Mestrado em Terapia da Fala - Neurociência Clínica Aplicada;

Determino:

1. A fixação dos seguintes valores de propina para o ano letivo de 2026/2027:
 - 1.1. Valor da propina para os cursos de 1.º ciclo de estudos (licenciaturas):
 - 1.1.1 curso de Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, em regime noturno prolongado, a propina de **523€**;
 - 1.1.2. restantes cursos de 1º ciclo de estudos, a propina de **697€**.
 - 1.2. Valor da propina para os cursos de 2.º ciclo de estudos (mestrados):
 - 1.2.1. mestrados abrangidos pelo n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, valor igual ao fixado para os cursos de 1º ciclo de estudos, no montante de **697€**;
 - 1.2.2. mestrados na área da saúde
 - 1.2.2.1. mestrado em Cuidados Paliativos, mestrado em Fisioterapia, mestrado em Inovação em Sistemas Alimentares e Nutrição, e mestrado em Terapia da Fala - Neurociência Clínica Aplicada, a propina de **1140€**;
 - 1.2.2.2. restantes mestrados da área da saúde, a propina de **2000€**;
 - 1.2.3. restantes mestrados lecionados nas Escolas do Instituto Politécnico de Leiria, a propina de **1140€**;
 - 1.2.4. mestrado de 90 créditos ECTS, pela inscrição no 3.º semestre - 2.ª inscrição no curso, bem como pela realização de outras inscrições semestrais que se revelem

¹ Aprova o Orçamento do Estado para 2026.

necessárias, aplica-se metade do valor da propina anual fixada nos termos estabelecidos anteriormente.

1.2.4.1. caso haja lugar à inscrição em unidades curriculares de reinscrição do segundo semestre curricular, a inscrição no 2.º ano curricular é anual.

- 1.3. Valor da propina para os cursos de 3.º ciclo de estudos (doutoramentos), a propina de **2750€**.
- 1.4. Valor da propina para os cursos técnicos superiores profissionais (TeSP), valor anual de **697€**.
2. Os estudantes dos ciclos de estudos do Instituto Politécnico de Leiria poderão efetuar o pagamento da propina nos termos definidos no Anexo I, desde que, caso se aplique, tenham as propinas relativas aos anos anteriores devidamente regularizadas.
3. Para os cursos de mestrado com 90 créditos ECTS, pela inscrição no 3.º semestre - 2.ª inscrição no curso, o valor da propina poderá ser pago em cinco prestações, de acordo com a tabela aplicável, constante do anexo I, efetuando-se o acerto do valor na última prestação da propina.
4. Os estudantes dos cursos do 2.º ciclo estudos, a quem falte apenas a unidade curricular de dissertação, projeto ou estágio de natureza profissional, para concluir o curso e que não tenham cumprido o prazo legalmente previsto para submissão da dissertação, projeto ou relatório de estágio, podem, pela inscrição semestral, realizar o pagamento aplicável em cinco prestações iguais. A primeira prestação a liquidar no ato da inscrição, nos meses de março ou setembro, e as seguintes prestações até ao dia 10 dos meses respetivos.
5. Quando dois membros do mesmo agregado familiar² estejam inscritos em ciclos de estudos do Instituto Politécnico de Leiria, um deles possa beneficiar da possibilidade de redução para 60% do valor da propina. Beneficia desta redução o membro do agregado familiar que tenha o menor número de inscrições na instituição e não esteja a usufruir de qualquer outro tipo de redução atribuída pelo Instituto Politécnico de Leiria, até ao limite máximo correspondente ao número de anos do ciclo de estudos do estudante titular deste incentivo. Na eventualidade de inscrição em ciclos de estudos do Instituto Politécnico de Leiria por mais de dois membros do agregado familiar, beneficiam desta redução, com as regras anteriores, todos os membros menos um.
- 5.1. Para efeitos de aplicação da redução do valor da propina todos os elementos do agregado familiar devem ter aproveitamento escolar³.
- 5.2. Do número anterior excetua-se o caso do estudante que, no ano de referência, realiza inscrição no Instituto Politécnico de Leiria pela primeira vez ou se encontra em semestre desfasado.

² Para efeitos do disposto neste número devem os estudantes abrangidos fazer prova da composição do agregado familiar através de certificado de constituição do agregado familiar obtida no Portal de serviços públicos da República Portuguesa.

³ Não aplicável a situações de reingresso. No caso de matrícula/inscrição na sequência de candidatura em nova edição do curso, após interrupção de estudos, é contabilizado todo o percurso escolar efetuado pelo estudante no mesmo ciclo de estudos ou naquele que lhe sucede.



IPL

instituto politécnico
de leiria

- 5.3. Aos estudantes que não se encontram na situação descrita no número anterior não beneficia da redução o membro do agregado familiar que tenha o maior número de inscrições na Instituição.
- 5.4. A contabilização do número de inscrições na Instituição faz-se no ciclo de estudos no qual o estudante está inscrito no ano de referência.
- 5.5. Em caso de igualdade no número de inscrições entre os membros do agregado familiar:
 - 5.5.1. não beneficia da redução do valor da propina o estudante inscrito em ciclo de estudos conferente de maior grau académico;
 - 5.5.2. em ciclo de estudos conferente do mesmo nível/ grau académico, não beneficia da redução do valor da propina o estudante de maior idade.
- 5.6. A atribuição da redução ao estudante do agregado familiar elegível faz-se mediante a apresentação de requerimento único, por agregado familiar, onde devem constar todos os dados dos estudantes em causa.
6. Os docentes e pessoal técnico e administrativo do Instituto Politécnico de Leiria que frequentem um curso de TeSP, curso de 1.º, 2.º ou 3.º ciclo de estudos podem beneficiar da possibilidade de redução no valor da propina, desde que tenham aproveitamento escolar³.
7. Não é aplicável a redução do valor da propina ao estudante que se encontre numa das seguintes situações:
 - 7.1.1. estudante em regime de tempo parcial;
 - 7.1.2. estudante inscrito no 3.º semestre de um curso de 2.º ciclo de 90 créditos ECTS.
8. Para efeitos da aplicação da redução do valor das propinas prevista nos n.ºs 5 e 6 do presente despacho, observa-se o seguinte:
 - 8.1. O valor a pagar será o mais elevado de entre a propina mínima e 60% da propina fixada para o curso em que se inscreve, de acordo com as tabelas aplicáveis constantes do anexo II;
 - 8.2. Para efeitos de verificação do aproveitamento escolar a que se referem os pontos 5.1 e 6, aplica-se a regra de transição de ano prevista Regulamento Académico do Instituto Politécnico de Leiria.
9. Aos estudantes a quem haja sido autorizada/reconhecida a redução do valor da propina, ao abrigo da legislação vigente ou do presente despacho, o acerto de valores nas prestações do plano de pagamentos, quando não efetuado no ato de matrícula ou inscrição, faz-se à data de obtenção do estatuto/reconhecimento da situação em causa, de forma equitativa nas prestações vincendas.

O Presidente,



ANEXO I

Os estudantes dos ciclos de estudos do Instituto Politécnico de Leiria poderão efetuar o pagamento da propina nos seguintes termos:

Plano de pagamentos para os cursos de 1.º ciclo de estudos e cursos TeSP

Propina Licenciatura	Valor a liquidar: 697€	Valor a liquidar: 523€ *
1ª prestação (ato da matrícula ou inscrição)	112€	91€
2ª prestação: até 10 de outubro	65€	48€
3ª prestação: até 10 de novembro	65€	48€
4ª prestação: até 10 de dezembro	65€	48€
5ª prestação: até 11 de janeiro	65€	48€
6ª prestação: até 10 de fevereiro	65€	48€
7ª prestação: até 10 de março	65€	48€
8ª prestação: até 10 de abril	65€	48€
9ª prestação: até 10 de maio	65€	48€
10ª prestação: até 11 de junho	65€	48€

* Curso de Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, em regime noturno.

Planos de pagamentos para os cursos de 2.º ciclo de estudos

Propinas Mestrado	Valor a liquidar: 697€	Valor a liquidar: 1140€	Valor a liquidar: 2000€
1ª prestação (ato da matrícula ou inscrição)	112€	195€	245€
2ª prestação: até 10 de outubro	65€	105€	195€
3ª prestação: até 10 de novembro	65€	105€	195€
4ª prestação: até 10 de dezembro	65€	105€	195€
5ª prestação: até 11 de janeiro	65€	105€	195€
6ª prestação: até 10 de fevereiro	65€	105€	195€
7ª prestação: até 10 de março	65€	105€	195€
8ª prestação: até 10 de abril	65€	105€	195€
9ª prestação: até 10 de maio	65€	105€	195€
10ª prestação: até 11 de junho	65€	105€	195€



Planos de pagamentos para os cursos de 3.º ciclo de estudos – Início no primeiro semestre

Propinas Doutoramento	Valor a liquidar: 2750€
1ª prestação (ato da matrícula ou inscrição)	320€
2ª prestação: até 10 de outubro	270€
3ª prestação: até 10 de novembro	270€
4ª prestação: até 10 de dezembro	270€
5ª prestação: até 11 de janeiro	270€
6ª prestação: até 10 de fevereiro	270€
7ª prestação: até 10 de março	270€
8ª prestação: até 10 de abril	270€
9ª prestação: até 10 de maio	270€
10ª prestação: até 11 de junho	270€

Planos de pagamentos para os cursos de 3.º ciclo de estudos – Início no segundo semestre

Propinas Doutoramento	Valor a liquidar: 2750€
1ª prestação (ato da matrícula ou inscrição)	320€
2ª prestação: até 10 de abril	270€
3ª prestação: até 10 de maio	270€
4ª prestação: até 11 de junho	270€
5ª prestação: até 10 de julho	270€
6ª prestação: até 10 de setembro	270€
7ª prestação: até 11 de outubro	270€
8ª prestação: até 10 de novembro	270€
9ª prestação: até 10 de dezembro	270€
10ª prestação: até 10 de janeiro	270€

ANEXO II

Plano de pagamentos para os casos de redução previstos no presente despacho:

Para cursos de 1.º ciclo de estudos e cursos TeSP

Valor de referência:	697€	523€ *
Redução = propina mínima	495€	495€
1ª prestação (ato da matrícula ou inscrição)	49,50€	49,50€
2ª prestação: até 10 de outubro	49,50€	49,50€
3ª prestação: até 10 de novembro	49,50€	49,50€
4ª prestação: até 10 de dezembro	49,50€	49,50€
5ª prestação: até 11 de janeiro	49,50€	49,50€
6ª prestação: até 10 de fevereiro	49,50€	49,50€
7ª prestação: até 10 de março	49,50€	49,50€
8ª prestação: até 10 de abril	49,50€	49,50€
9ª prestação: até 10 de maio	49,50€	49,50€
10ª prestação: até 11 de junho	49,50€	49,50€

* Curso de Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, em regime noturno.

Para os cursos de 2.º ciclo de estudos

Valor de referência:	697€	1140€	2000€
Redução: propina mínima ou 60% do valor propina	495€	684€	1200€
1ª prestação (ato da matrícula ou inscrição)	49,50€	72€	300€
2ª prestação: até 10 de outubro	49,50€	68€	100€
3ª prestação: até 10 de novembro	49,50€	68€	100€
4ª prestação: até 10 de dezembro	49,50€	68€	100€
5ª prestação: até 11 de janeiro	49,50€	68€	100€
6ª prestação: até 10 de fevereiro	49,50€	68€	100€
7ª prestação: até 10 de março	49,50€	68€	100€
8ª prestação: até 10 de abril	49,50€	68€	100€
9ª prestação: até 10 de maio	49,50€	68€	100€
10ª prestação: até 11 de junho	49,50€	68€	100€



Para os cursos de 3.º ciclo de estudos – Início no primeiro semestre

Valor de referência:	2750€
Redução: 60% do valor da propina	1650€
1ª prestação (ato da matrícula ou inscrição)	255€
2ª prestação: até 10 de outubro	155€
3ª prestação: até 10 de novembro	155€
4ª prestação: até 10 de dezembro	155€
5ª prestação: até 11 de janeiro	155€
6ª prestação: até 10 de fevereiro	155€
7ª prestação: até 10 de março	155€
8ª prestação: até 10 de abril	155€
9ª prestação: até 10 de maio	155€
10ª prestação: até 11 de junho	155€

Planos de pagamentos para os cursos de 3.º ciclo de estudos – Início no segundo semestre

Valor de referência:	2750€
Redução: 60% do valor da propina	1650€
1ª prestação (ato da matrícula ou inscrição)	255€
2ª prestação: até 10 de abril	155€
3ª prestação: até 10 de maio	155€
4ª prestação: até 11 de junho	155€
5ª prestação: até 10 de julho	155€
6ª prestação: até 10 de setembro	155€
7ª prestação: até 11 de outubro	155€
8ª prestação: até 10 de novembro	155€
9ª prestação: até 10 de dezembro	155€
10ª prestação: até 10 de janeiro	155€